

## **RESOLUÇÃO COMAS Nº 021/2018**

Regulamenta e compõe as Comissões Temáticas, de natureza permanente, referente à Gestão 2018/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus (COMASSM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal Nº 472, de 07 de agosto de 1996 e conforme deliberação em sessão extraordinária realizada em 02 de agosto de 2018,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 472 de 07 de agosto de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSM, definindo em seu artigo 6º, sobre a estrutura e funcionamento do conselho, que as comissões serão deliberadas pela plenária;

**CONSIDERANDO** regimento interno do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO** o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social COMASSM.

**RESOLVE:**

### **DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 1º** - As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

**Art. 2º** - As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

**Art. 3º** - As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por um número máximo de 06 (seis), e mínimo de 04 (quatro) Conselheiros titulares e igual número de suplentes.

**§1º** - Uma Comissão Temática será composta por 06 (seis) ou 04 (quatro) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, conforme o grau de prioridade da temática, a ser definido na reunião plenária que deliberar a composição das Comissões.

§ 2º - A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

**Art. 4º** - A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

**Parágrafo único.** Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

**Art. 5º** - As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

**Art. 6º** - O COMASSM contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social:

I - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSM;

II - Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, e Registro de Entidades ou Organização da Assistência Social;

III - Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda.

**Parágrafo único.** As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas Coordenações.

**Art. 7º** - As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

**Art. 8º** - Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

**Art. 9º** - Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um Coordenador adjunto, escolhidos dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Coordenador adjunto, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º - Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução;

§ 2º - Na ausência do Coordenador de Comissão Temática ou de Grupo de Trabalho, o Coordenador-adjunto assume as suas funções;

§ 3º - Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação naquela reunião;

§ 4º - Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

**Art. 10º** - As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença de 50 (cinquenta) %, mais 01(um) de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1º - O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho à Secretária Executiva, com até 02 (dois) dias de antecedência da reunião;

§ 2º - Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho, sendo definida uma nova data;

**Art.11** - O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado pelo coordenador na Plenária, para discussão e deliberação.

**Art.12** - A função das respectivas comissões será estabelecida em Resolução Específica.

**DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

**Art. 13** - Compor a **COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente à Gestão 2018/2019, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro titular:

- a) Vera Lúcia Jorge de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Marilza Possatto – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Fábio Dilson Silva Loures - Representante da Sociedade Santa Rita de Cássia;
- d) Carlos de Jesus Silva – Representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de São Mateus – ES (FAMAPOSAM).

II. Na condição de membro suplente:

- a) Maria Helena Barros Fanticelle – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Nilce Ana da Hora – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Natanael Souza da Conceição – Representante da Sociedade Santa Rita de Cássia;
- d) Samuel Batista de Souza – Representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de São Mateus – ES (FAMAPOSAM).

**Art. 14** - Compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, E REGISTRO DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente à Gestão 2018/2019, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro titular:

- a) Marilza Possatto – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Sueli Maria Rodrigues Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Francysberg Mota Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;
- d) Michelle Alves Muniz – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- e) Fábio Dilson Silva Loures - Representante da Sociedade Santa Rita de Cássia;

f) Lusiana Correia G. de Abreu – Representante do Centro Cultural Araçá.

II. Na condição de membro suplente:

- a) Nilce Ana da Hora – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Anaclecia de Jesus de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) João Tadeu Fidelis - Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;
- d) Maria Aparecida da Silva Britto – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- e) Natanael Souza da Conceição - Representante da Sociedade Santa Rita de Cássia;
- f) Edercival Mesquita – Representante do Centro Cultural Araçá.

**Art. 15** - Compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, referente à Gestão 2018/2019, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro titular:

- a) Aline de Freitas Garcia – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Sueli Maria Rodrigues Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Carlos Sergio de Souza – Representante dos usuários dos Serviços Socioassistenciais;
- d) Cristiane da Fonseca Bronzoni - Representante da Caritas Diocesana de São Mateus.

II. Na condição de membro suplente:

- a) Débora Brumatti Coutinho – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Anaclecia de Jesus de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Lis de Oliveira Santos – Representante dos usuários dos Serviços Socioassistenciais;
- d) Marizabel Venturini Signorelli - Representante da Caritas Diocesana de São Mateus.

**Art. 16** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Mateus – ES, 02 de agosto de 2018.

---

FÁBIO DILSON SILVA LOURES  
Presidente COMAS-SM